

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000213/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/05/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021559/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.002755/2018-71
DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.001029/2018-31
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/02/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS BIOMEDICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBIOMEDICOS/DF, CNPJ n. 09.620.574/0001-37, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JOAO ALVES MOREIRA FILHO;

E

SIND DOS LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS, CNPJ n. 03.636.297/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAIS BIOMÉDICOS DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DE ANÁLISES CLÍNICAS DO PLANO DA CNC DO DF**, com abrangência territorial em DF.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REFEIÇÕES E DO LANCHE NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

No caso de não disponibilizar alimentação para seus Biomédicos, deverá a empresa fornecer a cada um deles por dia útil trabalhado, Ticket-Refeição e/ou Ticket-Alimentação, conforme a política definida pela empresa.

Parágrafo primeiro – As empresas pagarão refeições para todos os Biomédicos que prestam serviços externos desde que impedidos de retornarem ao seu respectivo local de trabalho nos horários previstos para refeição.

Parágrafo segundo – Os mesmos benefícios de alimentação concedidos pelas empresas aos Biomédicos que prestam serviços no horário diurno será adaptado para os que prestam serviços no horário noturno.

JOAO ALVES MOREIRA FILHO
Tesoureiro
SINDICATO DOS BIOMEDICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBIOMEDICOS/DF

ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT
Presidente
SIND DOS LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.